

Aviso de Contratação 33/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2024	168003-IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	NAYARA FERNANDA CATANHO LOPES DOS SANTOS	08/10/2024 12:34 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	75/2024	318/2024

Justificativa e Ratificação



TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO EXÉRCITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90064/2024-IMBEL

Ratifico de acordo com o Art. 20 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL - RLC, aprovado na 368ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 18/09/2023, conforme Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, a Decisão do Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, referente à **Dispensa de Licitação nº 64/2024-IMBEL**, do **Processo Administrativo nº 318/2023-IMBEL**, regulada no Inciso II do Art. 29 da Lei nº 13.303, de 2016 e no inciso II do Art 32 do RLC. Este ato deverá ser publicado no PNCP e na imprensa oficial, tendo em vista não se tratar das hipóteses previstas no § 3º do Art. 35 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos para divulgação.

Brasília-DF, ____ de outubro de 2024.

PAULO CÍCERO JACINTO DE MENEZES

Chefe da Unidade de Administração da IMBEL

CPF 734.110.357-49

1. Empresa Contratada

ARMA DEFENSE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **41.406.069/0001-05**, localizada na SOPI LOJA 01 - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, 71705-521, doravante designada contratada.

2. Objeto

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de colete e cinto táticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Seção de Patrimônio da IMBEL.

2.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Os DFD nº 022/2024-DVPPE/DPMKT/DRMER;

2.2.2. As Propostas da contratada;

2.2.3. O Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente (Nota de Empenho); e

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. Justificativa da Contratação

A aquisição é referente aos itens 21 e 22 do Pregão Eletrônico 5/2003. Ambos foram empenhados para uma empresa que não os entregou. Dado o fato, fez-se possível aquisição mediante dispensa eletrônica, dada como convocação de remanescente, de valor, conforme previsto no § 2º, do art. 90 e no I, § 4º, do art. 90, da lei nº 14.133. Será emitida nova nova de empenho para esta aquisição, mas a nota de empenho 2023NE000565, no valor de R\$ 320,00 também será utilizada para a aquisição dos referidos itens, conforme §§ 8º e 9º, do art. 90, da lei nº 14.133, como aproveitamento de saldos de restos a pagar não processados.

4. Fundamentação da Dispensa

4.1. O Processo de Contratação foi **autuado** pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da IMBEL, de acordo com o Art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 368ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 18/09/2023, conforme Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL.

4.2. O Inciso II do Art. 29, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, transcrito abaixo:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: (Vide Lei nº 14.002, de 2020)

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

4.3. O inciso II do Art. 32, do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL - RLC, aprovado na 368ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 18/09/2023, conforme Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, transcrito abaixo:

Art. 32. É dispensável a realização de licitação nas seguintes hipóteses:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

5. Justificativa da Escolha e Preço

5.1 O fornecedor foi escolhido após análise da documentação e apresentação de proposta de preço. Além do menor valor dentre as propostas encaminhadas, a empresa também apresenta objeto compatível com o da contratação.

5.2. Para fins de contratação direta, uma das exigências é a comprovação de que o preço esteja de acordo com o praticado no mercado, em conformidade com Inciso VI do Art. 35 c/c o Art. 44 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, transcrito a seguir:

"Art. 35. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

§ 1º O processo administrativo de contratação direta motivado pela dispensa de licitação em virtude do valor, fundamentado nas hipóteses prescritas nos incisos I e II do art. 32 deste regulamento, deverá ser instruído normalmente seguindo os passos a seguir dispostos:

(...)

VI - proposta de preços com pelo menos, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto licitado, comprovadamente por meio do Contrato Social ou do CNPJ da empresa a ser Contratada:

(...)

Art. 44. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I. painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;

II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias."

5.3. Para comprovar que o valor da proposta está de acordo com o praticado no mercado, foi feita pesquisa de preço que consta em anexo neste processo.

5.4. No preço cotado estão inclusos todos os custos de logística e impostos que os compõem, tais como as despesas com taxas, frete ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.5. O valor remanescente desta contratação será de **R\$ 88,59 (oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

5.6. Os preços pesquisados no Portal de Compras, consta no rol de itens que atendem as especificações, o valor do item registrado no Pregão nº 90001/2024-IMBEL, que foi solicitado o cancelamento do registro pelo fornecedor. Demais itens que compõem as pesquisas, foram adquiridos pelo Sistema de Preços Praticados (SISPP) ou de fornecedores com registro de preços que não aceitaram fornecer por processo de adesão.

6. Critérios de Seleção do Fornecedor

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme o Inciso II do art 29 da Lei 13.303/2016.

6.2 Regime de execução

6.2.1. O regime de execução do contrato será preço global.

6.3. Habilitação jurídica

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Inscrição do CNPJ.

6.3.2. Documento do Representante Legal.

6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distritais e Federais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da CONTRATADA, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; e

6.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7. Dotação Orçamentária

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 000001 / 168003;

II) Fonte de Recursos: 105000229;

- III) Programa de Trabalho: 171513;
- IV) Elemento de Despesa: 339030; e
- V) Plano Interno: B1DAATSMERC.

8. Pagamento

8.1. O pagamento será realizado em parcela única após a entrega do material, em prazo não superior a trinta dias, contados a partir do recebimento e aceite da Nota Fiscal - NF pela IMBEL.

8.2. O aceite da NF pela IMBEL se configura com a conferência do objeto contratado, atestado por empregado, designado como Fiscal do Contrato.

9. Conclusão

9.1. Em face dos argumentos explanados, conclui-se que a contratação pode ser realizada de forma direta, por meio da Dispensa de Licitação, pois atende todos os requisitos e vai ao encontro da legislação vigente.

9.2. Em consequência:

- a) Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede para apreciação, reconhecimento e aprovação; e
- b) Se aprovado, encaminhar ao Chefe da Unidade de Administração da IMBEL - UA/IMBEL, para ratificação.

NAYARA FERNANDA CATANHO LOPES DOS SANTOS

Presidente da CPL

10. Despacho da Autoridade Competente

10.1. Concorro com esta justificativa e aprovo este processo de contratação.

10.2. Encaminhe-se ao Senhor Chefe da Unidade de Administração para ratificação.

10.3. Se aprovado a ratificação emitir a Nota de Empenho após consultar as certidões obrigatórias.

Brasília - DF, ____ de outubro de 2024.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANO XAVIER COSTA

Autoridade competente

NAYARA FERNANDA CATANHO LOPES DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 12:34:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD DI 64.pdf (1.87 MB)